



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 024/19
Processo	Nº 6449/18
Ofício	Nº 190/18

ATA

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, bem como a presença da Nutricionista da Rede Municipal de Ensino, Sr^a Flávia Cordeiro de Figueiredo, Mat. 10/3565 – SME, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 6449/18 da Secretaria Municipal de Educação, que trata da: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manipulação de alimentos e produção da alimentação escolar”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 611 de 13/02/2019 do Jornal O Popular, pág 20, bem como no Jornal Extra do dia 13/02/2019, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **SERD SERV SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** – CNPJ 11.836.428/0001-95, **MULTI SERV SERRANA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME** – CNPJ 08.916.492/0001-71. As empresas **PSC FRICAM SERVIÇOS EIRELI**, **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME** e **MULTI SERV SERRANA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **PSC FRICAM SERVIÇOS EIRELI** representada por *Patrícia Siqueira Cordeiro Nascimento*, A empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME** representada por *Rafael Moreira de Carvalho*, A empresa **MULTI SERV SERRANA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME** representada por *João Fernando Daflon*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

de Carvalho. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço global inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço global, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **PSC FRICAM SERVIÇOS EIRELI** ofertou o menor lance para executar o serviço, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro, sua equipe de apoio e a Nutricionista e fiscal de contrato procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. As empresas alegam que **PSC FRICAM SERVIÇOS EIRELI** no Pregão 001/2019 apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2018, contudo na presente licitação apresentou de 2017, não entendendo assim tal documentação. Verificou-se que o Balanço foi registrado na JUCERJA 19/06/2018 e reconhecido firma do termo de encerramento no livro diário em 11/10/2018, data posterior ao registro no órgão competente. Verificou ainda, que a mesma apresentou atestado de capacidade técnica emitido por lanchonete, e após análise junto a nutricionista e fiscal de contrato, Flávia Cordeiro de Figueiredo, foi concluído que o serviço do referido atestado não é similar de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação. Sendo assim, a empresa **PSC FRICAM SERVIÇOS EIRELI** foi declarada INABILITADA. Na ordem de classificação, foi convocada a empresa segunda colocada para nova negociação. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço global, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **MULTI SERV SERRANA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME** ofertou o menor lance para executar o serviço, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro, sua equipe de apoio e a Nutricionista e fiscal de contrato procederam a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

verificação de regularidade da documentação da empresa. O representante da empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME** solicitou a presença da Procuradora Jurídica para esclarecer a dúvida em relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa declarada vencedora alegando não condizer com o objeto contratado nº 104/2017 da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes. Em análise a Procuradora Jurídica observou que o atestado apresentado atesta que a empresa **MULTI SERV SERRANA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME** manipulou e forneceu alimentação para produtores rurais, constante de café da manhã, almoço e jantar para 70 pessoas por dia, sendo este documento emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público através do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, de Trajano de Moraes, Matr. 6588, possuindo fé pública a sua veracidade, opinando pelo prosseguimento e habilitação da mesma. Tendo em vista que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. A empresa **PSC FRICAM SERVIÇOS EIRELI** manifestou a intenção de recorrer alegando que: “Excesso de rigorismo, frustração de caráter competitivo onde tal decisão da comissão de licitação vai ao contrário a exigência constitucional e somente requisitos indispensável a exigência da execução do serviço do processo licitatório e por não concordar com o atestado apresentado pelo licitante vencedor onde o mesmo apresenta atestado de organização de eventos como consta em contrato no portal da transparência com somente sete dias de serviços prestados. Não concordância com o posicionamento da nutricionista e Pregoeiro em relação ao atestado apresentado.”. A empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** manifestou a intenção de recorrer alegando que: “Que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa declarada vencedora não condiz com o objeto contratado no 104/2017 da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, disponível no portal da transparência e tratando-se de um serviço contínuo, não concorda com o atestado apresentado com duração de sete dias, gerenciamento de feiras e eventos.”. Foi concedido pelo Pregoeiro o prazo de 03 (três) dias úteis para que as mesmas interponham recurso, ficando desde já as demais licitantes intimadas a apresentarem as contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo das recorrentes, conforme estipulado no item 10 do Edital. A empresa **MULTI SERV SERRANA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME** renuncia ao direito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

de interpor recursos. A Nutricionista não retornou após a suspensão do certame para almoço. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h10min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.